



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PUBLICADO E AFIXADO
NO LUGAR DE COSTUME
15/09/2008
W. Lopes Faria

LEI MUNICIPAL N° 859/2008
De 1° de setembro de 2008

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Canarana

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base na legislação em vigor,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Canarana para a Legislatura de 1° de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2012 fica fixado em R\$ 2.760,00 (Dois Mil Setecentos e Sessenta Reais).

Art. 2° - O subsídio mensal do Presidente da Câmara de Vereadores fica fixado em R\$ 4.416,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais).

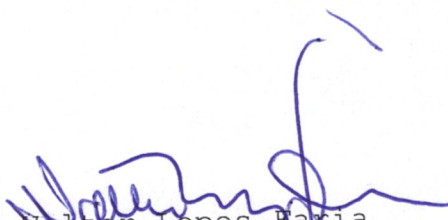
Art. 3° - A ausência do Vereador às sessões ordinárias implicará no desconto de R\$ 690,00 (seiscentos e Noventa Reais).

Art. 4° - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos anualmente conforme estabelece a Constituição Federal e legislação atinente.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2009.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 1° de setembro de 2008.


Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal